LEI N° 1.263 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICADO NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 09/11/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar parte de imóvel para a Câmara Municipal de Planura-MG, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Planura/MG, parte do bem imóvel assim descrito:
I - Um terreno urbano de formato retangular com a área total de 820,00 metros quadrados (16,40x50,00 m), composto do lote 1A, da quadra 02, nesta cidade de Planura-MG, Comarca de Frutal/MG, localizado na Rua Patrocínio esquina com a Rua Joaquim Antonio Cipriano, Vila Paiva, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente 16,40 metros com a Rua Patrocínio, pelo lado direito (de quem olha do fundo do lote para a rua) 50,00 metros com a Rua Joaquim Antonio Cipriano, pelos fundos 16,40 metros com o lote 1 e finalmente pelo lado esquerdo 50,00 metros com o lote 1, lado direito e par da rua.

Art. 2º As despesas decorrentes da desmembração/desdobro, escrituração e registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG serão custeadas pela Câmara Municipal de Planura/MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Planura/MG; 09 de novembro de 2022.

Antonio Luiz Botelho
Prefeito